



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM A REDE PÚBLICA DE ENSINO - PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS (somente para candidatos que declararem que são/foram docentes da Rede Pública de Ensino)

Nome do(a) Candidato(a): _____

Curso: _____ Campus: _____

CHECK LIST DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA A COMPROVAÇÃO DE DOCÊNCIA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas, na condição de Docentes da Rede Pública de Ensino devem comprovar o vínculo, passado ou presente, através de fotocópia, (sem necessidade de autenticação), dos seguintes documentos.

Quadro 1: Lista dos documentos entregues

Item	Descrição	Entregou cópia		
		Sim	Não	Quantidade
01	Portaria de nomeação			
02	Identificação Funcional			
03	Declaração em papel timbrado, carimbada e assinada, da Instituição atestando o vínculo			
04	Outro documento equivalente (especifique abaixo tal documento)			

Quadro 2: Campo destinado para descrição do(s) documento(s) equivalente(s) apresentado(s) pelo(a) candidato(a):

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ (SC), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.